



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 /2022 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68621/2021-34

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO "RESIDÊNCIA INCLUSIVA", COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - FMAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu titular Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"**, com sede na Avenida Senador Feijó, nº 513, Vila Mathias, CEP 11015-505, em Santos/SP, devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS, sob nº 030, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.198.128/0001-91, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representado por seu Presidente **RIVALDO DE SOUZA MORENO**, portador da Cédula de Identidade nº 10.247.860, inscrito no CPF/MF sob nº 018.292.668-02, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, 183, Centro, Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, **RODRIGO SALVADOR LACHI**, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o previsto no parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho da **ENTIDADE**, que integra o presente Termo de Colaboração como Anexo Único, visando o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

serviço socioassistencial de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência, compreendido na área de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente à Política de Assistência Social, ou aquelas que lhes venham substituir, além das diretrizes emanadas pelos Conselhos de Assistência Social, (nacional, estadual e municipal) de acordo com o cronograma de desembolso, mediante repasse de verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E

DESPESAS: Consta como Anexo Único deste Termo de Colaboração, sendo parte integrante e indissolúvel, o Plano de Trabalho aprovado na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2021 pelo Conselho Municipal da Assistência Social e publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Colaboração como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar pessoas para atendimento na **ENTIDADE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, cumprindo fielmente os preceitos do SUAS, deliberações dos Conselhos de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal e dos Gestores da Política Federal, Estadual e Municipal;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão e cumprir fielmente, a Norma Operacional Básica - NOB e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Colaboração, inclusive pelos encargos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

sociais, previdenciários, fiscais e comerciais e obrigações trabalhistas relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da Cláusula Nona, deste instrumento, sendo que, na hipótese de a duração da parceria não coincidir com o início e término do exercício fiscal, prestar contas parciais ao término de cada exercício;

e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, assegurar o comparecimento dos profissionais identificados na presente Parceria, nas reuniões técnicas, reuniões de território, capacitações, treinamentos ou outras atividades dirigidas ao aprimoramento e avaliação da execução da Política de Assistência Social;

f) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Colaboração, mantendo conta bancária isenta de tarifa bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO** realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

g) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

h) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

i) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Colaboração, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) durante a vigência deste Termo de Colaboração, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

k) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

l) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

m) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

n) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- p)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q)** enviar mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relatório de dados estatísticos, atividades desenvolvidas, avaliação e lista de atendidos conforme orientação do gestor municipal;
- r)** oferecer serviço de qualidade, de forma contínua, permanente e planejada, prestados incondicionalmente sem qualquer discriminação dos usuários, objetivando a inclusão, promoção, prevenção e proteção;
- s)** assegurar que os profissionais identificados no projeto atuem exclusivamente na execução do mesmo, conforme a carga horária apresentada no Plano de Trabalho;
- t)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** manter em seu sítio, oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no prazo legal;
- e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Colaboração e designar agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio deste Termo de Colaboração, por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial, com poderes de controle e fiscalização;
- f)** fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Colaboração;
- g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h)** repassar as orientações técnicas para a execução dos serviços propostos pela **ENTIDADE**, assegurando as proteções afiançadas pela Política de Assistência Social;
- i)** repassar as orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal, emanados pelos respectivos órgãos gestores;
- j)** receber os documentos encaminhados pela **ENTIDADE**;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- k) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao **CMAS**;
- l) assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao **CMAS**;
- m) reter o repasse de recursos desta Parceria, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o **CMAS**;
- n) analisar a prestação dos serviços socioassistenciais, oferecidos pela **ENTIDADE**, com base no SUAS, emitindo relatório quantificativo, dando ciência ao **CMAS**;
- o) oferecer reuniões técnicas, capacitações, treinamentos aos profissionais identificados no Plano de Ação, para execução da Política Nacional de Assistência Social e implementação do SUAS, conforme Plano Municipal de Educação Permanente.

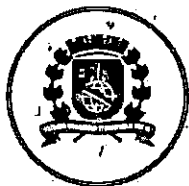
CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes, na execução e fiscalização desta Parceria, devem cumprir os ditames da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, Resoluções Normativas do **CMAS**, assim como as exigências do Tribunal de Contas da União e do Estado, as Legislações Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas dos respectivos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** repassará pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o valor total de R\$ 496.696,26 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais à **ENTIDADE**, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste Instrumento onerando a Dotação Orçamentária nº 40.11.00.3.3.50.41.00.08.244.0066.2227, através das Notas de Empenho nºs: 1733, 1734 e 1735, emitidas em 03 de janeiro de 2022, compreendendo:

Recurso	Fonte	Código de aplicação	Valor
Municipal	01	500.0013	R\$ 269.207,65
Estadual	02	500.0008	R\$ 68.770,46
Federal	05	500.0106	R\$ 158.718,15

Ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), ou suplementá-la(s), se necessário.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FMAS: Os repasses dos recursos serão solicitados pela **ENTIDADE**, por meio de ofício informando o número da conta e banco para depósito do valor, e efetivados pelo **MUNICÍPIO**, respeitando-se o cronograma de desembolso e, ainda, de conformidade com as Leis Municipais nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994 e nº 2.301, de 04 de março de 2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução da presente Parceria não acarretará qualquer encargo ou despesa extraordinária para o **MUNICÍPIO**, além dos recursos já previstos no seu orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão transferidos na forma de parcela mensal conforme Cronograma de Desembolso após o mês vencido. Após a aplicação da última parcela será apresentada a Prestação de Conta Total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela, por ofício, informando o número da conta e banco, para depósito do valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A Administração Pública designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Colaboração em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN. É permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

- a) periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- b) anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- c) final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto desta Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da prestação de contas deverá constar todos os documentos necessários para sua homologação, compreendendo: relatório das atividades desenvolvidas, relatório da aplicação dos recursos recebidos, comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

6
R



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá apresentar o Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Colaboração, quando solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula, na Cláusula Primeira e Terceira, importará na suspensão do recebimento do recurso financeiro por parte do **FMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento ao disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, observado o procedimento previsto nos artigos 70 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas eventuais alterações.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, mediante prévia aprovação do **CMAS** e lavratura de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que forem consideradas e se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, devendo ser mantida a finalidade de prestação de serviço socioassistencial conforme o SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Colaboração serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Básica, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Fábio Machado Domingues, o digitei, datei e assino.

Santos, 03/01/2022.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA
MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RIVALDO DE SOUZA MORENO
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE
"30 DE JULHO"**

**RODRIGO SALVADOR LACHI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.679-6
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM

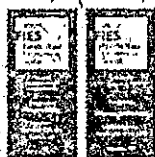
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 68621/2021-34

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Plano de trabalho - Residência Inclusiva

ANEXO I

TÍTULO DO PLANO DE AÇÃO 2022

Residência Inclusiva "30 de Julho"

I - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: Centro Espírita Beneficente "30 de Julho"

CNPJ: 58.198.128/0001-91

Inscrição Municipal: 097455-0

Endereço mantenedora: Av. Senador Feijó

Nº/complemento: nº 513

Bairro: Vila Mathias **Tel.:** (13) 3797-2500

E-mail: jornalismo@30dejulho.com.br

Endereço do serviço: Av. Senador Pinheiro Machado

Nº/complemento: nº 125

Bairro: Marapé **Tel.:** (13) 3223-9664

E-mail: residencia@30dejulho.com.br

Site: www.30dejulho.com.br

Inscrição CMAS: nº 30

CNEAS: concluído em 30/06/2015

Inscrição CMDCA: nº 008

CMI: não se aplica

Tempo de atuação na prestação do serviço objeto da parceria: desde 2014 (07 anos)

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Rivaldo de Sousa Moreno

CPF: 018.292.668-02 **RG:** 10.247.860 SSP-SP

Endereço residencial: Rua Goiás, nº 66 apto 31 **Bairro:** Gonzaga

Município: Santos **Telefones:** (13) 997-111192

E-mail institucional: presidente@30dejulho.com.br

E-mail pessoal: rivaldomoreno@uol.com.br

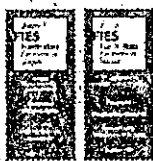
Mandato de: 01/02/2021 até 31/01/2023

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

.Estudo, prática e difusão da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec.

.Defesa e garantia de direitos sociais de pessoas com deficiência;

.Atendimento especializado as crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual, priorizando as áreas de habilitação e reabilitação, diagnóstico e educação;



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

Apoio sócio familiar direcionado a família dos atendidos com base na Política Nacional de Assistência Social.

HISTÓRICO E OBJETIVOS (breve resumo conforme Estatuto da Instituição).

1. Histórico da Instituição

Art.1 – O Centro Espírita Beneficente "30 de Julho", foi fundado em 30 de Julho de 1947, é uma associação civil, filantrópica e beneficente; sem distinção de classe, sexo, cor, raça ou nacionalidade; apolítica, com personalidade jurídica; criada por tempo indeterminado; com foro na cidade de Santos, estado de São Paulo, com sede própria à Av. Senador Feijó nº 513, que se rege pela legislação em vigor, por este estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 2- O C.E.B. "30 de Julho" é uma instituição sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, dividendos, resultados ou quaisquer outras vantagens financeiras aos seus associados, dirigentes, ou empregados, sob qualquer título ou pretexto. O exercício do mandato de seus diretores, conselheiros e membros dos departamentos, será inteiramente gratuito.

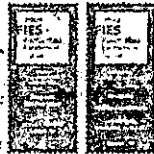
2. Objetivos gerais da Instituição

Defesa e garantia de direitos sociais de pessoas com deficiência.

3. Objetivos específicos da Instituição

Objetivos Específicos na área da Assistência Social:

1. Promover ações de Promoção da Integração ao mercado de trabalho para pessoas com deficiência intelectual;
2. Prestar serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual;
3. Realizar ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual;



4. Executar serviços, programas e projetos inscritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e outros documentos exigidos pelo SUAS.

II - CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

1. Objeto da Parceria:

Desenvolvimento de atividades destinadas a prestação de Serviço Socioassistencial de acolhimento institucional para Pessoa com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva com prioridade para pessoa de 18 a 30 anos, compreendido na área de Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

1.1 Tipo de Serviço:

Residência Inclusiva

1.2 Número de Vagas:

Até 10 vagas

1.3 Área de Abrangência:

Município de Santos

1.4 Caracterização do Serviço:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas MDS/SNAS 2012, que trata do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015-505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; CONSIDERANDO as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caderno de orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência em Residências Inclusivas, disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_maio2016.pdf

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

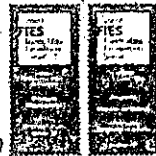
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.



1.5. Usuários:

Pessoas com Deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

1.6. Objetivo:

Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para adultos com Deficiência, em situação de dependência, rompendo com a prática do isolamento e proporcionando construção progressiva da autonomia de vida para participação social.

1.7. Objetivos Específicos:

1. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
2. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
3. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

1.8. Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

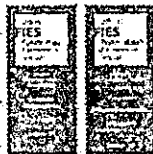
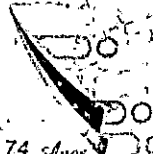
1.9. Acesso ao serviço:

Por encaminhamentos do CREAS ou serviços de Proteção Social de Alta Complexidade.

1.10 Configuração do serviço

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:

O ambiente físico é constituído uma casa e uma edícula, sendo o primeiro o espaço de moradia dos residentes e o segundo espaço de trabalho dos Técnicos de nível superior e cuidadores.



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

O Espaço para moradia é uma casa independente, com entrada própria, que garante ser a referência dos atendidos. Tem total condição de moradia, quartos (5) para até duas pessoas e reservado guarda pertences individuais, refeitório, varanda externa, cozinha, banheiros (2) um adaptado dentro das normas ABNT, sala, quintal e espaço para lavagem e secagem de roupas. O segundo espaço, é uma edícula nos fundos de exclusividade dos trabalhadores da RI, com entrada lateral (independente do espaço de moradia dos atendidos). O espaço é dividido por salas de atendimento técnico (02), sala administrativa (01), sala para reuniões (01), instalações sanitárias (01), pequena cozinha, espaço de guarda de pertences dos trabalhadores e despensa dos alimentos.

Todos os ambientes possuem iluminação adequada, climatização e/ou ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

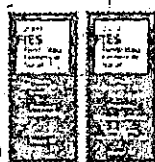
Os materiais/recursos permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço são:

Para a residência dos jovens: eletrodomésticos (fogão, geladeira, freezer, televisão, máquina de lavar roupas, liquidificador, ferro de passar roupas, ar condicionado e purificador de água), mobiliário de sala, cozinha equipada com utensílios e quartos.

Para a edícula: mobiliário de escritório, ar condicionado, computadores, tablet, notebook, impressora, datashow, materiais socioeducativos, materiais de escritório, linha telefônica, internet e veículo de uso compartilhado.

Trabalho Social

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou



ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Trabalho socioeducativo

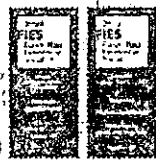
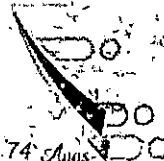
Executado por meio de conjunto de procedimentos com pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo¹, contribuindo para a convivência, reconhecimento de direitos, potencialidades e possibilidades de intervenção na vida social dos atendidos e suas famílias.

Realizado através de atendimentos individuais e grupais para fomentar as reflexões de tomada de decisão, garantia de direitos e orientação dentro da abordagem da Teoria da Mente para competências sociais como, por exemplo, desenvolver empatia, compreender e atribuir estados mentais (crenças, emoções, desejos, conhecimentos, comportamentos e etc.) à outras pessoas. O trabalho socioeducativo desenvolvido nas ações do programa é entendido como uma ferramenta político-pedagógica, ampliando os processos de consciência dos sujeitos, possibilitando refletir sobre sua condição e seu lugar na sociedade. As ações propostas buscam estimular processos de reflexão crítica, em busca de transformação da sua realidade.

Aquisições dos usuários

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

¹ FAERMANN, Lindamar Alves; NASCIMENTO, Dannúbia Aparecida. Reflexões sobre o trabalho socioeducativo no âmbito da política de assistência social. Barbarói; n. 48, p. 153-167, 2016.



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

2. Técnicos Responsáveis:

Nome: Maria Natália Danelon Kaneko

CPF: 512.330.618-87

RG: 6.235.125-4

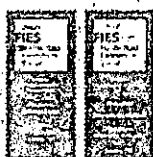
Formação: Pedagogia

Função: Coordenadora

Nº MEC 32330

Telefone: (13) 3797-2510

E-mail: natalia@30dejulho.com.br



Nome: Verônica de Lira Oshiro

CPF: 271.962.978-22

RG: 26.635.638-2

Formação: Serviço Social

Nº inscrição no Conselho de Classe: CRESS 59.401

Telefone: (13) 97405-1536

E-mail: veoshiro@hotmail.com

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: (Lei 13019/2014 artigo 22).

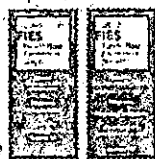
Partiremos para descrição da realidade do objeto, definindo o conceito de pessoas com deficiência em situação de dependência, público alvo do Serviço, citando referências pertinentes à demanda de Pessoas com Deficiência.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito:

"Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

O Censo Demográfico 2010, do IBGE aponta que 45,6 milhões de brasileiros ou 23,9% da população total, têm algum tipo de deficiência-visual, auditiva, física ou intelectual; 25,8 milhões (26,5%) são mulheres, 19,8 milhões (21,2%) são homens. Do total, 38,4 milhões de pessoas vivem em áreas urbanas e 7,1 milhões em áreas rurais.

Destas pessoas, que corresponde a aproximadamente a ¼ da população total do país, 6,7% tem alguma deficiência severa e apresenta algum grau de dependência, dentro das classificações de deficiências citadas acima.



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015-505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

No Município de Santos, de acordo com o Censo 2010 do IBGE, tem 128.570 pessoas com alguma deficiência (auditiva, motora, visual ou intelectual). Para este público, a prefeitura desenvolve serviços e atividades como a Seção de Recuperação e Fisioterapia e o Centro de Saúde Auditiva, e conta com a CODEP (Coordenadoria de Defesa de Políticas para a Pessoa com Deficiências), ligada à Secretaria de Governo. O setor é responsável pela defesa dos interesses desta parcela, formulação de políticas públicas e apoio às secretarias municipais em questões de inclusão social e acessibilidade. Tem ainda o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Condefi) e cerca de 13 OSCs- Organizações da Sociedade Civil, que atuam na Defesa e Garantia de Direitos e desenvolvem ações na área da Assistência Social, Educação e Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Pessoas com Deficiência.

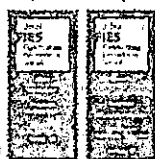
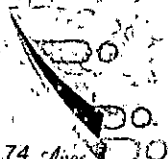
A Residência Inclusiva vem complementar esta Rede de Atendimento, com o diferencial de ser um local de proteção, garantia de direitos, amadurecimento e conquistas para autonomia. A proposta representa uma política de desinstitucionalização dos serviços de acolhimento de jovens e adultos com deficiência no Município de Santos. É um grande desafio com a perspectiva de romper com a lógica do isolamento, segregação e propiciar a efetivação da garantia dos direitos das pessoas com deficiência, sendo um desafio para esta Instituição executar um projeto de tamanha relevância para o Município e aos jovens que estão acolhidos.

O objeto da parceria ocorre a partir do Plano de Ação, o qual destacamos resultados obtidos com as ações previstas e executadas no Serviço Residência Inclusiva, nos últimos 07 anos e 9 meses de atividades, desde a sua inauguração em janeiro de 2014.

Neste período atendemos 09 jovens com deficiência, todos diagnosticados com deficiência intelectual e egressos de serviços de acolhimento institucional e com notórias dificuldades de autocuidado, cuidados com a casa, conhecimento e utilização de espaços na comunidade e na dependência de cuidados na saúde e gestão financeira.

Todos foram trabalhados com objetivo de conquista de autonomia com respeito à singularidade e as peculiaridades de cada atendido.

Quanto às habilidades de auto manutenção da vida diária (alimentar-se, vestir-se e cuidado com a higiene), todos são estimulados ao autocuidado e 100% conseguiram adquirir essa habilidade com funcionalidade. Apenas 22% dos jovens necessitam de apoio parcial devido aos seus prejuízos físicos e cognitivos. As adaptações no ambiente e tecnologias assistivas facilitam as



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015-505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

ações dos jovens com mais necessidade como, por exemplo, barras de apoio no banheiro para facilitar ações no cotidiano e pistas visuais para memorização e organização da rotina.

Referente a utilização dos recursos comunitários e vida social, os jovens frequentam escola, cursos, salão de beleza, vão ao mercado, farmácia, 44% dos jovens conseguem ir a consultas médicas e psicológicas sem acompanhamento, 100% tomam decisões pela casa, 55% namoram, 88% convidam amigos para visitas e 100% faz seu programa de final de semana de acordo com suas escolhas, possibilidades financeiras e condições de autonomia, sendo necessário apoio em 22% dos jovens.

Com relação ao cuidado e organização da casa, 100% dos jovens dividem tarefas, preparam alimentos, cuidam de suas roupas e da rotina de uma casa, sendo 22% com apoio.

No que se refere ao manejo financeiro, a tarefa mais complexa para conquista de autonomia, 22% dos jovens que passaram pela RI conseguem compreender sua vida financeira de fato, os demais necessitam de muitas estratégias e apoio técnico para ter autonomia financeira.

No aspecto de trabalho, 55% dos jovens passaram por esta experiência, sendo 60% os casos bem-sucedidos, isto é, com estabilidade laboral.

Durante os anos de execução do serviço 55% dos jovens acolhidos passaram ou estão em processo de desacolhimento.

Sendo assim, tivemos 22% jovens que retornaram ao convívio familiar, 11% reside sozinha após conquistar sua autonomia e independência, 22% estão em processo de acompanhamento pós desacolhimento, um reside com seu noivo e outro reside em república independente.

A partir dos resultados avaliamos a importância da continuidade das ações previstas. Ainda destacamos que atuamos de acordo com as ações propostas em um Serviço de Acolhimento na modalidade Residência Inclusiva, de acordo com a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, cumprindo seu papel de fortalecer as pessoas com deficiência, dentro de suas possibilidades, para que tenham autonomia de decisões, autocuidado e independência. Observamos que é necessário no mínimo 02 anos de atividades cotidianas na RI, para obter resultados, pois nos deparamos com limitações advindas da deficiência e/ou limitações criadas por falta de estímulo. Percebemos após este período a diferença que a Residência Inclusiva faz à essas pessoas com melhor qualidade de vida. Ressaltamos a importância de um trabalho diferenciado, no empoderamento dos direitos, pois todos os jovens que chegaram na Residência Inclusiva apresentaram um comportamento de dependência e fragilidade.



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Felício, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

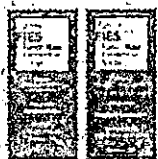
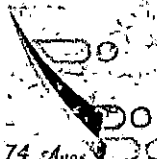
No que diz respeito à oferta do serviço apontamos outra situação relevante, anterior à existência da RI, os jovens atendidos em serviços de acolhimento institucional e estavam prestes a completar a maioridade, vivenciavam angústias, por ter incerto seu destino, ao terem que deixar as instituições que os acolheram até os 18 anos.

A inserção na Residência Inclusiva é realizada da seguinte forma: Primeiramente a Rede de atendimento discute o caso e, fechada a possibilidade da vaga, se inicia uma adaptação 06 meses antes de sua entrada na RI. Neste período a equipe técnica realiza criação de vínculo com o novo residente através de encontros na residência do futuro acolhido, bem como na Residência Inclusiva, reuniões de discussão do PIA, encontros do futuro morador com os residentes atuais e com a equipe de cuidadores com o objetivo de vivenciar a participação da rotina da casa, bem como reuniões da equipe técnica da Residência Inclusiva com os jovens e as cuidadoras para alinhar intervenções. Esta adaptação é fundamental para que o jovem se sinta pertencente ao ambiente e para que os demais jovens também criem vínculos, proporcionando um ambiente acolhedor.

Na experiência que a Instituição tem em atendimentos de famílias com PCDI, no decorrer desses anos, presenciamos casos de falecimento familiar que culminaram ora em resgate e fortalecimento de vínculos com parentes próximos, ora com outros que estavam afastados. Ambos passaram por processos interessantes de reconhecimento de possibilidades para construção de vínculos. Esses casos quando trabalhados de forma a fortalecer vínculos, não precisam do Serviço da RI e o contrário também vem acontecendo.

Através da nossa percepção quanto a evolução dos jovens ao longo da permanência dos mesmos no serviço, é possível destacar que os jovens em sua maioria exibiam comportamentos infantilizados e dependentes, sendo assim, careciam de pró atividade, experiência das funções executivas do cotidiano (alimentação, vestuário, banho e etc.), percepção de singularidade (preferências, noção corporal, orientação sexual, religião e etc.) e, além disso, denotavam sentimentos de inferioridade, insegurança, baixo auto estima e ausência de perspectiva de futuro. De modo geral, era possível identificar o estigma que os mesmos carregavam consigo de um histórico prolongado de deficiência e institucionalização.

Finalizando, a Residência Inclusiva afirma este novo paradigma que compreende as pessoas com deficiência como cidadãos, sujeitos de direitos, que devem ter assegurado o acesso a cuidados e equipamentos que possibilitem a interação e/ou superação das barreiras existentes e, assim,



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015-505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

que possa ter igualdade de oportunidades para desenvolver suas potencialidades, autonomia e gozar do direito à convivência familiar e comunitária.

No trabalho executado nesses 7 anos e 9 meses, buscamos cotidianamente a quebra de paradigmas de superproteção, fazendo com que a Pessoa com Deficiência perceba suas potencialidades, ajudando-os a quebrar barreiras para uma vida autônoma.

Caminhamos para uma mudança de paradigma, pois não podemos negar a esses indivíduos o direito de exercer seu papel de autonomia e protagonismo na vida.

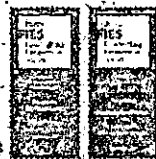
2. Público Alvo:

Usuários da Residência Inclusiva são jovens e adultos com deficiência, na faixa etária preferencialmente entre 18 a 30 anos, em situação de dependência e com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

3. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada:

O objetivo geral deste plano de ação é ***Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para adultos com Deficiência, em situação de dependência, rompendo com a prática do isolamento e proporcionando construção progressiva da autonomia de vida para participação social***. São desenvolvidas diversas atividades, conforme descritas a seguir:

Atividade	Atendimento Psicossocial em grupo
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. A estratégia é trabalho grupal, garantindo participação voluntária, a partir de rodas de conversa, dinâmicas e assembleias. Os grupos têm capacidade para até 10 atendidos e utilizamos materiais adequados e tecnologias assistivas. Os temas partem das propostas dos jovens, mediado pela Equipe Técnica.
Periodicidade	Mensal



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

Metas	Jovens com suas necessidades individuais identificadas, recebendo suporte adequado para superação de barreiras a partir de seu território social.
Avaliação	Mensal, por análise de comportamento e devolutivas individuais e ou grupais.
Atividade	Orientação continuada aos cuidadores
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica e Coordenação. A estratégia é formação e orientação, através de rodas de conversa, dinâmicas e palestras a equipe de cuidadores, auxiliares de cuidadores e de serviços básicos, com temas fundamentais: SUAS, Pessoa com Deficiência, Capacitismo, Autonomia e Independência como outros de relevância para a execução do trabalho na Residência Inclusiva. As orientações são fornecidas com base no PIA (Plano Individual de Atendimento), POC (Plano de Organização do Cotidiano) e no Plano de Ação. Os grupos têm capacidade para as 9 profissionais que atuam na Residência Inclusiva poderá ser feito de forma coletiva, em duplas ou individual, utilizamos materiais audio visuais e instrumentais norteadores elaborados pela equipe técnica, de acordo com o tema a ser desenvolvido.
Periodicidade	Diária de acordo com demanda e mensal
Metas	Equipe de cuidadores com metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.
Avaliação	De acordo com a atividade desenvolvida, realizar devolutivas individuais e grupais. Relatório mensal
Atividade	Manutenção do espaço físico (mobiliário e equipamentos) com participação efetiva dos residentes
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pelas Cuidadoras e Auxiliares. Através da hierarquia de dicas (esvanecimento gradual dos auxílios ofertados aos jovens para a realização de atividades como, por exemplo,

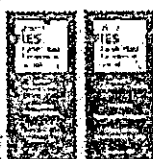


CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

93

	auxílio físico total, parcial, gestual, verbal e visual), as cuidadoras e auxiliares estimulam a percepção das necessidades dos itens essenciais para realização das ações fundamentais do cotidiano dentro dos espaços físicos de uma casa, sendo desde a função dos materiais utilizados até a execução do cuidado e manutenção dos mobiliários e equipamentos. O material utilizado é elaborado pela Equipe Técnica e contém recursos de pistas visuais (imagens que auxiliam na independência dos jovens para seguimento de modelo), é supervisionado pela Terapeuta Ocupacional.
Periodicidade	Diária
Metas	Residentes com autonomia na manutenção da casa (compra de móveis ou utensílios necessários) respeitam seu direito de escolha e decisão, permitindo sentimento de pertencimento ao lugar que será sua casa por um período considerável.
Avaliação	Mensal, realizado pela equipe técnica através de instrumentais próprios preenchidos diariamente pelas Cuidadoras e Auxiliares.
Atividade	Reconhecimento da comunidade local e seus potenciais
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe de Cuidadoras, Auxiliares e Equipe Técnica. Promovendo passeios coletivos e individuais aos jovens estimulando o conhecimento e uso da oferta de serviços, comércio do território e seu entorno. Os materiais utilizados são recursos tecnológicos (aplicativo de itinerários de transportes públicos e google maps) e sondagem de conhecimento territorial (pontos de referência, noção espacial e etc).
Periodicidade	Diária
Metas	Residentes com conhecimento e utilizando comércios, espaços culturais, esportivos, de lazer, entre outros.
Avaliação	Mensal, realizado pela equipe técnica através de instrumentais próprios preenchidos diariamente pelas Cuidadoras e Auxiliares.



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13*3797-2500 / 3797-2505

94

Atividade	Desenvolvimento diário de estratégias que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela equipe de Cuidadoras e Auxiliares através do preenchimento dos instrumentais elaborados pela Equipe Técnica. Realizamos de acordo com a potencialidade de cada jovem, sendo assim, são elaboradas estratégias individuais com uso de hierarquia de dicas e materiais com recurso de pistas visuais como calendários com rotina e, a partir disso, reforçamos a responsabilidade e o comprometimento com a moradia coletiva.
Periodicidade	Diária
Metas	Residentes se apropriando das tarefas cotidianas de cuidado com a residência e cuidado pessoal, de acordo com a potencialidade de cada um.
Avaliação	Mensal, realizado pela equipe técnica através de instrumentais próprios preenchidos diariamente pelas Cuidadoras e Auxiliares

Atividade	Aplicação de instrumentais que mensurem o Grau de autonomia e independência no cuidado de Atividades de Vida Prática
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica e Equipe de Cuidadoras e Auxiliares. A aplicação e mensuração das habilidades ocorrem de acordo com o Plano de Organização do Cotidiano (POC). A partir dos resultados, realizamos a elaboração de instrumentais individuais e coletivos para execução das ações de Vida diária e Vida Práticas (AVD e AVP) dentro da possibilidade de cada jovem.
Periodicidade	Diária: AVD e AVP Trimestral: POC
Metas	Residentes organizados executando as tarefas diárias coletivas e individuais como: fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, decidir gastos e prioridades de aquisições para residência, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança.



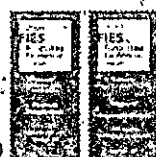
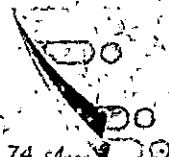
CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

95

Avaliação	AVD e AVP - Mensal, realizado pela equipe técnica através de instrumentais próprios preenchidos diariamente pelas Cuidadoras e Auxiliares. POC - Trimestral, mensuração realizada pela Equipe Técnica através de instrumentais próprios preenchidos pelas Cuidadoras e Auxiliares.
Atividade	Desenvolvimento de estímulos no Relacionamento diário dos residentes, nas competências de deveres e responsabilidades do coletivo
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica e Equipe de Cuidadoras e Auxiliares. A estratégia é trabalho grupal, garantindo participação voluntária de até 10 jovens, a partir de rodas de conversas para tomada de decisões coletivas e dinâmicas de jogos de interação entre os mesmos. Além disso, ocorrem orientações individuais e coletivas para desenvolvimento da empatia, compreensão e atribuição de estados mentais (crenças, emoções, desejos, conhecimentos e comportamentos).
Periodicidade	Diária
Metas	Residentes, organizados e decidindo, com autonomia, o cotidiano da residência.
Avaliação	Mensal, realizado pela Equipe Técnica através de instrumentais próprios preenchidos diariamente pelas Cuidadoras e Auxiliares.
Atividade	Acompanhamento do grupo semanal de decisões coletivas que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. Proporcionamos através de roda de conversa de forma acolhedora um espaço para que os jovens despertem a percepção da necessidade de resolução de problemas, garantindo participação voluntária de até 10 jovens.
Periodicidade	Semanal

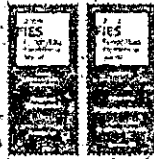
17



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015-505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

Metas	Tarefas da semana como: divisão de cuidados com a casa, compras, aquisições de materiais, entre outras necessidades para manutenção da residência, decidida no grupo com tarefas distribuídas a cada um.
Avaliação	Semanal, por análise de registros sociais, observação dos comportamentos e devolutivas individuais e/ou grupais.
Atividade	Atendimento especializado da equipe técnica, Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, acompanhando o plano individual de atendimento (PIA), de cada residente
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. Realizamos atendimentos individuais com os jovens para elaboração do PIA através de questionário semiestruturado, para indicar desafios e metas de curto, médio e longo prazo.
Periodicidade	Semestral
Metas	Avaliação e acompanhamento técnico específico a cada residente buscando superar barreiras, potencializar habilidades e Garantir Direitos.
Avaliação	Anual, a partir dos registros sociais e do desempenho para cada ação proposta pelo jovem. Devolutivas individuais.
Atividade	Estímulo à Integração no Mundo do Trabalho, com matrícula dos atendidos em programa de desenvolvimento de habilidades, qualificação ou acompanhamento laboral
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. Avaliamos as potencialidades e posteriormente encaminhamos os jovens que possuem autonomia e interesse para serviços especializados que tem como objetivo a educação e inserção no mercado de trabalho.
Periodicidade	Mensal
Metas	Residentes matriculados em cursos e/ou inseridos no trabalho, de acordo com a identificação de suas habilidades/potencialidades.
Avaliação	Mensal, através de reunião com a Equipe Técnica do serviço de referência.



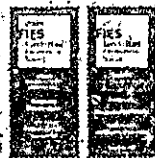
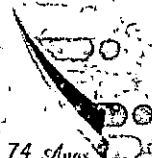
CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

97

Atividade	Treinamento Monetário
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. Estratégia de atendimento individual para treinamento e orientação monetária, com utilização de recursos que facilitam a aprendizagem (calculadora, lista de compras, instrumental para registro de gastos, simuladores de cédulas de dinheiro etc.).
Periodicidade	Semanal
Metas	Residentes com capacidade de organização financeira pessoal, sabendo fazer seu planejamento financeiro do mês, pagar suas contas básicas, guardar dinheiro para necessidades emergenciais e se organizar para compra de necessidades globais, possibilitando saber se organizar financeiramente para viver sozinhos.
Avaliação	Quinzenal; devolutivas individuais.

Atividade	Conhecimento do histórico familiar e/ou comunitário do residente objetivando ações de fortalecimento de vínculo
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. Realizamos atendimentos individuais e/ou grupais de até 10 jovens, visitas domiciliares com as famílias, amigos, namorados, famílias extensivas, famílias acolhedoras, etc. Efetuamos reuniões com equipes de referências de outros serviços de atendimento para conhecer a história de vida de cada jovem. Além de que, promovemos e facilitamos encontros entre os jovens e seus familiares e/ou qualquer pessoa citada acima.
Periodicidade	De acordo com a demanda
Metas	Residentes com vínculos fortalecidos com a família proporcionando retorno e/ou convivência.
Avaliação	Mensal, através de registros sociais



CEB "30 DE JULHO"

98

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

Atividade	Acompanhamento técnico ao atendido com capacidade laboral e de vivência, para morar sozinho, com autonomia monitorada por tempo determinado
Estratégias metodológicas	Operacionalizado pela Equipe Técnica. Através de um plano individual de atendimentos realizamos acompanhamentos semanais no período de 6 meses observando e orientando quanto ao desempenho monetário, laboral e de atividades de vida diária. No processo podem ocorrer intercorrências, sendo assim, orientamos as demandas identificadas e encaminhamos para serviços de referências.
Periodicidade	Semanal
Metas	Atendido em período de experiência, com monitoramento técnico, morando sozinho.
Avaliação	Semestral, através de registro social e devolutivas individuais.

4. Articulação em rede

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
 Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
 Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
 Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5. Pesquisa de satisfação com os usuários:

FORMA	PERIODICIDADE
URNA com Questionário de satisfação/ Pesquisa de opinião	A disposição diariamente
Reuniões específicas a fim de coletar a demanda	Mensal
Proporcionar espaços que os usuários escolham os temas a serem trabalhados nas ações coletivas da unidade	Quinzenal



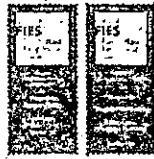
CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

OBJETIVOS E RESULTADOS

Objetivos Gerais: Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para adultos com Deficiência, em situação de dependência, rompendo com a prática do isolamento e proporcionando construção progressiva da autonomia de vida para participação social.

Objetivos específicos	Ações a serem realizadas	Resultados esperados	Indicadores de resultados
1. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;	A. Atendimento Psicossocial em grupo.	A. Jovens com suas necessidades individuais identificadas, recebendo suporte adequado para superação de barreiras a partir de seu território social.	-Número de jovens conhecendo suas habilidades e superando barreiras sociais;
	B. Orientação continuada aos cuidadores;	B. Equipe de cuidadores com metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;	-Quantidade de reuniões com a equipe de cuidadores. -Grau de entendimento dos cuidadores sobre as necessidades e adversidades dos residentes;
	C. Manutenção do espaço físico (mobiliário e equipamentos) com participação efetiva dos residentes.	C. Residentes com autonomia na manutenção da casa (compra de móveis ou utensílios necessários) respeitada seu direito de escolha e decisão, permitindo sentimento de pertença ao lugar que será sua casa por um período considerável.	-Quantidade de atendidos satisfeitos com a disposição e modelos dos móveis e equipamentos; -Grau de sentimento de pertença dos residentes;

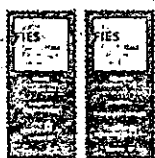
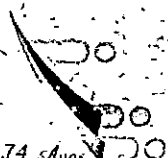


CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

	D. Reconhecimento da comunidade local e seus potenciais.	D. Residentes com conhecimento e utilizando comércios, espaços culturais, esportivos, de lazer, entre outros.	-Número de residentes que utilizam os serviços do entorno com autonomia, seja comércio (padaria, mercado, farmácia) ou serviços (UBS, pronto socorro, espaços culturais e lazer); -Grau de conhecimento de cada residente das ofertas na comunidade;
2. Contribuir para a interação e superação de barreiras;	E. Desenvolvimento diário de estratégias que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios.	E. Residentes se apropriando das tarefas cotidianas de cuidado com a residência e cuidado pessoal, de acordo com a potencialidade de cada um.	-Número de residentes que executam suas tarefas cotidianas sem apoio; -Grau de residentes com aquisição de habilidade de cuidado total de uma casa e autocuidado;
	F. Aplicação de instrumentais que mensurem o Grau de autonomia e independência no cuidado de Atividades de Vida Prática.	F. Residentes organizados executando as tarefas diárias coletivas e individuais como: fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, decidir gastos e prioridades de aquisições para residência, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança.	-Número de residentes que conseguem executar todas as tarefas coletivas e individuais propostas; -Grau de apoio necessário a cada residente, na organização e execução individual das propostas de tarefas cotidianas;
	G. Desenvolvimento de estímulos no Relacionamento diário	G. Residentes organizados e decidindo, com autonomia, o cotidiano da residência.	-Número de residentes convivendo com bem-estar coletivo;

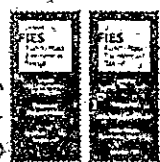
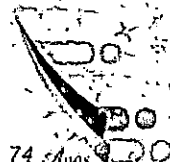
22



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

	dos residentes, nas competências de deveres e responsabilidades do coletivo.		-Grau de deveres e responsabilidade de cada um;
	H. Acompanhamento do grupo semanal de decisões coletivas que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, sustentação e independência.	H. Tarefas da semana como: divisão de cuidados com a casa, compras, aquisições de materiais, entre outras necessidades para manutenção da residência; decidida no grupo com tarefas distribuídas a cada um.	-Número de residentes parte do grupo com autonomia de decisão na divisão de tarefas cotidianas; -Grau de necessidade de intervenção externa na decisão do grupo. (muita, pouca, rara, nenhuma);
	I. Atendimento especializado da equipe técnica, Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, acompanhando o plano individual de atendimento (PIA), de cada residente.	I. Avaliação e acompanhamento técnico específico a cada residente buscando superar barreira, potencializar habilidades e Garantir Direitos.	-Número de PIA- Plano Individual de atendimento, completo em acompanhamento; -Grau de residentes alcançando objetivos traçados inicialmente;



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015-505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

3. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.	J. Estímulo à Integração no Mundo do Trabalho, com matrícula dos atendidos em programa de desenvolvimento de habilidades, qualificação ou acompanhamento laboral.	J. Residentes matriculados em cursos, ou inseridos no trabalho, de acordo com a identificação de suas habilidades/potencialidades.	-Número de residentes matriculados e frequentando cursos de educação para o trabalho e número de residentes trabalhando; -Grau de participação, entendimento e aproveitamento dos cursos e permanência no trabalho;
	K. Treinamento Monetário.	K. Residentes com capacidade de organização financeira pessoal, sabendo fazer seu planejamento financeiro do mês, pagar suas contas básicas, guardar dinheiro para necessidades emergenciais e se organizar para compra de necessidades globais, possibilitando saber se organizar financeiramente para viver sozinhos.	-Número de residentes administrando seu próprio recurso; -Grau de residente realizando seu planejamento financeiro mensal e anual com independência;
	L. Conhecimento do histórico familiar e/ou comunitário do residente objetivando ações de fortalecimento de vínculo.	L. Residentes com vínculos fortalecidos com a família proporcionando retorno e/ou convivência.	-Número de residentes que deixam a Residência Inclusiva, retornando as suas famílias ou estão preparados para vivencia em comunidade; -Grau de permanência dos jovens/adultos que fizeram parte da Residência Inclusiva, na convivência familiar e/ou comunitária, não mais




 24



CEB "30 DE JULHO"

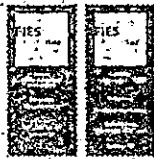
CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

			retornando a esta modalidade de serviço;
	M. Acompanhamento técnico ao atendido com capacidade laboral e de vivência, para morar sozinho, com autonomia monitorada por tempo determinado.	M. Atendido em período de experiência, com monitoramento técnico, morando sozinho.	-Número de jovem/adulto com independência, autonomia e responsabilidade, conseguindo com autonomia e mantendo-se sem apoio;

CRONOGRAMA

1. Cronograma de atividades para execução do Projeto/Serviço/Programa: (relacionadas às ações descritas no item acima)

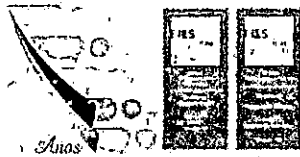
Ações	Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
A. Atendimento Psicossocial em grupo.	A.1. Atividade Grupal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B. Orientação continuada aos cuidadores;	B.1. Atividade Grupal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	B.2. Formação/Orientação	X		X		X		X		X		X	



CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

C. Manutenção do espaço físico (mobiliário e equipamentos) com participação efetiva dos residentes.	C.1. Orientação diária na organização e limpeza dos mobiliários e equipamentos coletivos (armário da cozinha, sofá, rack, dispensa, máquina de lavar, geladeira, fogão e TV)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	C.2. Orientação diária na organização e limpeza dos mobiliários e equipamentos individuais (roupas, lençóis, toalhas, celulares, óculos, notebooks, varais de roupas, guarda roupas, camas, etc.)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
D. Reconhecimento da comunidade local e seus potenciais.	D.1. Saídas coletivas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	D.2. Orientações individuais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	D.3. Saídas Individuais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
E. Desenvolvimento diário de estratégias que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios.	E.1. Elaboração de calendário com marcação dos compromissos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	E.2. Orientação e apoio para limpeza semanal da geladeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	E.3. Orientação e apoio para limpeza semanal da máquina de lavar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	E.4. Orientação e apoio para retirar o lixo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

**RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

1. **Composição da equipe para execução do projeto/serviço/programa:** Recursos Humanos, conforme: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.

Nome	Vinculo	Cargo/ Função	Formação	Carga horária semanal	Horário de trabalho
Maria Natalia Danelon Kaheko	CLT	Coordenação	Superior	30 horas semanais	07:00 às 9:00 e 16:00 às 20:00
Verônica de Lira Oshiro	CLT	Assistente Social	Superior	30 horas semanais	13:00 às 19:00
Fernanda Ozores Reis Alves	CLT	Terapeuta Ocupacional	Superior	30 horas semanais	13:00 às 19:00
Ludmilla Rodrigues dos Santos	CLT	Psicóloga	Superior	30 horas semanais	13:00 às 19:00
Regina Aparecida Fernandes de Castro	CLT	Auxiliar de Serviços Básicos	Fundamental	40 horas semanais	8:00 às 17:00
Karine Sena da Silva	CLT	Cuidadora	Superior	12x36	07:00 às 19:00
Márcia Fernandes de Oliveira	CLT	Auxiliar Cuidadora	Superior	12x36	07:00 às 19:00
Eliane de Paula Marques	CLT	Cuidadora	Médio	12x36	19:00 às 07:00
Mara Márcia Magalhaes Bento	CLT	Auxiliar Cuidadora	Médio	12x36	19:00 às 07:00
Paula Cintia Gonçalves dos Santos	CLT	Cuidadora	Médio	12x36	19:00 às 07:00
Greycehellen Santos dos Anjos	CLT	Auxiliar Cuidadora	Médio	12x36	19:00 às 07:00
Pamela Cristina Franco	CLT	Cuidadora	Médio	12x36	07:00 às 19:00
Kássia Cristina de Souza Jesus	CLT	Auxiliar Cuidadora	Médio	12x36	07:00 às 19:00

2. **O projeto/serviço/programa conta com trabalho voluntário?** (Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e Lei nº 13.297 de 16/06/2016)

Não

Sim (sem Termo de Adesão)

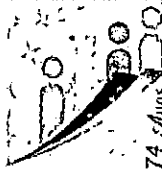
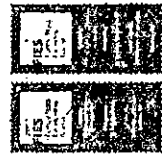


CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
 Av. Senador Feijó, 513 - Vila Matias, Santos/SP - CEP 11015-905 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

F. Aplicação de instrumentais que mensurem o Grau de autonomia e independência no cuidado de Atividades de Vida Prática.	E5. Realizar compras monitorada de alimentação/limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E.6. Pagamento de contas fictícias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
G. Desenvolvimento de estímulos no Relacionamento diário dos residentes, nas competências de deveres e responsabilidades do coletivo.	F.1 Preenchimento de instrumentais próprios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	G.1 Encontros Coletivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
H. Acompanhamento do grupo semanal de decisões coletivas que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência.	H.1 Rodas de conversa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	I. Atendimento especializado da equipe técnica, Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, acompanhando	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
I.1. Atendimento individual	I.1. Atendimento individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	I.2. Reuniões com a Rede de Atendimento. <small>*ocorre de acordo com a necessidade</small>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Handwritten signatures and initials.

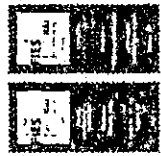


74 Anos

CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
 Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel: 13 3797-2500 / 3797-2505

O plano individual de atendimento (PIA), de cada residente.	I.3. Construção do PIA e elaboração de relatórios.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
		I.4. Visita Domiciliar *ocorre de acordo com a necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
			I.5. Elaboração de instrumentais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
				I.6. Manutenção de prontuário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
					I.7. Acompanhamento sistemático do cotidiano dos residentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
						J.1. Inserção em cursos técnicos especializados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
							J.2. Inserção em curso especializado para preparação do Jovem com Deficiência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
K. Treinamento Monetário.	K1. Atendimento Individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	K.2. Atendimento grupal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	K.3. Simulação da vida financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	K.4. Gestão financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
L. Conhecimento do histórico familiar e/ou comunitário do residente	L.1. visita domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	L.2. Atendimento familiar/Individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					

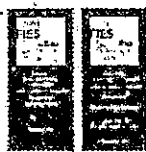
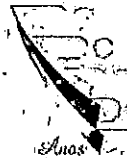


CEB "30 DE JULHO"

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: jornalismo@30dejulho.com.br
Av. Senador Feijó, 513 - Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2500 / 3797-2505

objetivando ações de fortalecimento de vínculo.	L.3. Reunião com a rede de atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
M. Acompanhamento técnico ao atendido com capacidade laboral e de vivência, para morar sozinho, com autonomia monitorada por tempo determinado.	M.1. Atendimento individual e familiar (presencial e/ou virtual)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	M.2. Visita domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	M.3. Acompanhamento financeiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

108
29



() Sim (com Termo de Adesão)

Identificar nominalmente os voluntários, bem como as atividades propostas e executadas:

RESPONSÁVEL (s) TÉCNICO PELO PLANO DE AÇÃO

Nome: Maria Natália Danelon Kaneko
Função: Coordenadora

Nome: Verônica de Lira Oshiro
Função: Assistente Social

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Origem do Recurso	Valor R\$
MUNICIPAL	R\$ 269.207,65
ESTADUAL	R\$ 68.770,46
FEDERAL	R\$ 158.718,15
PRÓPRIOS	
Total	R\$ 496.696,26

6

Planilhas em anexo: (verificar os modelos das planilhas. Precisa conter a contrapartida da Instituição (recursos próprios), caso tenha, para realização do proposto)

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Ação.

Assinatura do Representante Legal

Rivaldo de Sousa Moreno

Santos, 05 de novembro de 2021.

999

PLANILHA 02 - MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS DE TERCEIROS DOO PLANO DE AÇÃO - VALORES

ITEM	VALOR MÊS				TOTAL ANO	OUTROS RECURSOS	
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL MÊS		TOTALMÊS	TOTAL ANO
Alimentação			R\$ 1.193,40	R\$ 1.193,40	R\$ 14.320,80		
Gás de cozinha			R\$ 351,00	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00		
Internet							
Material de limpeza			R\$ 1.366,95	R\$ 1.366,95	R\$ 16.403,40		
SUB TOTAL				R\$ 2.911,35	R\$ 34.936,20		
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
SUB TOTAL MÊS			R\$ 2.911,35	R\$ 2.911,35	R\$ 34.936,20		
TOTAL ANO (PLANILHA 02)				R\$ 34.936,20			

PLANILHA 03 - ÓRGÃO FINANCIADOR DO PLANO DE AÇÃO

ITEM	RECURSOS TOTAL ANO				OUTROS RECURSOS TOTAL ANO
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL ANO	
Recursos Humanos (planilha 01)	R\$ 158.718,15	R\$ 68.770,46	R\$ 234.271,45	R\$ 461.760,06	
Material de consumo (planilha 02)			R\$ 34.936,20	R\$ 34.936,20	
TOTAL ANO	R\$ 158.718,15	R\$ 68.770,46	R\$ 269.207,65	R\$ 496.696,26	R\$

LANÇAR OS VALORES TOTAL DO ANO - SERÁ EXATAMENTE O QUE É PREVISTO NO TERMO COM O QUE A ENTIDADE IRÁ CUSTEAR



Rivaldo de Souza Moreno
Presidente

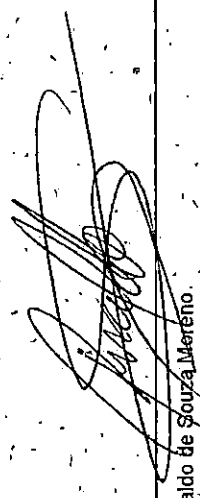
566

6

6

PLANILHA 04 - CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO DO PLANO DE AÇÃO

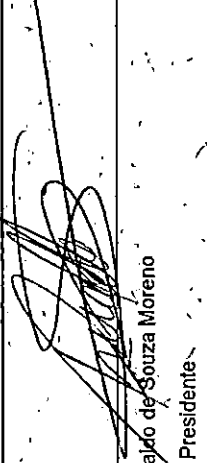
MÊS	CRONOGRAMA ANUAL - ÓRGÃO FINANCIADOR					TOTAL
	FNAS	FEAS	FMAS	FMAS	TOTAL	
MÊS 01	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 02	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 03	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 04	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 05	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 06	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 07	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 08	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 09	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 10	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 11	R\$ 13.226,51	R\$ 5.730,87	R\$ 22.433,97	R\$ 22.433,97	R\$ 41.391,35	
MÊS 12	R\$ 13.226,54	R\$ 5.730,89	R\$ 22.433,98	R\$ 22.433,98	R\$ 41.391,41	
TOTAL	R\$ 158.718,15	R\$ 68.770,46	R\$ 269.207,65	R\$ 269.207,65	R\$ 496.696,26	



Rivaldo de Souza Mereno.
Presidente

PLANILHA 05 - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO

ITEM	RECURSOS / TOTAL ANO				OUTROS RECURSOS	
	FNAS	FEAS	FMAS	TOTAL ANO	TOTAL ANO	TOTAL ANO
RH (salário+encargos+putros+férias/13º/homologações)	R\$ 158.718,15	R\$ 68.770,46	R\$ 234.271,45	R\$ 461.760,06	R\$	R\$
Consumo - alimentação			R\$ 18.532,80	R\$ 18.532,80		
Consumo - gás de cozinha			R\$ 16.403,40	R\$ 16.403,40		
Internet						
Material de limpeza						
TOTAL ANO	R\$ 158.718,15	R\$ 68.770,46	R\$ 269.207,65	R\$ 496.696,26	R\$	R\$
RESUMO						
				TOTAL DO+G50 REPASSE - FNAS - FEAS - FMAS	R\$	496.696,26
				TOTAL - OUTROS RECURSOS		
				CUSTO TOTAL DO PROJETO	R\$	496.696,26


 Rivaldo de Souza Moreno
 Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/
ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:** CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº (DE ORIGEM):** 13 /2022 - SEDS

OBJETO: Execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho da ENTIDADE, visando o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviço socioassistencial de Serviço de Acolhimento Institucional, para Pessoa com Deficiência, compreendido na área de Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

**VALOR DO AJUSTE/
VALOR REPASSADO (1):** R\$. 496.696,26 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

EXERCÍCIO (1): 2022

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/
E-MAIL: (2)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03/01/2022.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RIVALDO DE SOUZA MORENO
Cargo: Presidente do CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"
CPF: 018.292.668-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

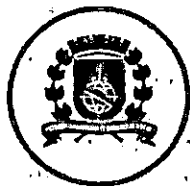
Nome: CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 269.591.918-23

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RODRIGO SALVADOR LACHI
Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CPF: 322.396.128-35

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RIVALDO DE SOUZA MORENO

Cargo: Presidente do CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"

CPF: 018.292.668-02

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

COLABORADORA: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"
CNPJ Nº: 58.198.128/0001-91

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 13 /2022 - SEDS

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

OBJETO: Execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho da ENTIDADE, visando o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviço socioassistencial de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência, compreendido na área de Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 496.696,26 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Santos, 03/01/2022.



CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
cacamota0302@gmail.com